

Resolução nº : 9121/2003  
Protocolo nº : 399172/03  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Interessado : CELSO FERREIRA DE FREITAS  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar a CELSO FERREIRA DE FREITAS, responsável pelo adiantamento, multa pelo atraso na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 27/93-TC, de acordo com a Instrução nº 169/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 19146/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente